

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Altera o caput e os inciso I e II do art. 21 do Projeto de Lei nº 192/2018, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 21 Para o exercício financeiro de 2019, o orçamento do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública, no que diz respeito aos repasses do Tesouro para elaboração das respectivas propostas orçamentárias, terá como limite mínimo os seguintes valores que correspondem ao crédito inicial fixado na lei nº 10.655, de 28 de dezembro de 2017:

I - Tribunal de Justiça: R\$ 1.116.394.109,85 (hum bilhão, cento e dezesseis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos);

II - Assembleia Legislativa: R\$ 556.567.523,99 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos);

(...)

JUSTIFICATIVA

As justificativas que modificam esse dispositivo do Projeto de lei 192/2018, Mensagem nº 46 são as mesmas apresentadas no projeto de lei de codificação com a seguinte denominação: **nobme1do**, por ser ela extremamente complexo e com graficos demosntrativos, razão que no utilizamos da mesmo por carcter tecnico e funcional e ter conexão direta com oas dispositivos ora apresentados.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Outubro de 2018

Lideranças Partidárias